

PREFEITURA MUNICIPAL



LEI Nº 420/2003.

Autoriza a celebração de contrato de adesão de consórcio para a quisição de máquinas e veículos e dá outras providências.

O prefeito do município de Chã Grande, no uso de suas atribuições, as quais lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil, objetivando a aquisição de máquinas e veículos, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar consorcio para aquisição de máquinas e veículos, sem prejuízo do processo licitatorio.

Parágrafo Único – O consorcio a que se refere o caput deste artigo deve ser de responsabilidade do próprio fabricante.

- Art. 2°- Quando houver necessidade de oferta de lance, esta deve efetivar-se diretamente ao consorcio, sem necessidade de qualquer formalidade administrativa, uma vez que o empenho se realizará somente se a proposta for a vencedora.
 - Art. 3º Revogam-se os dispositivos contrários.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao primeiro de junho do ano em curso.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2003.

PREFEITO